

ATA DE REUNIÃO - JULGAMENTO DE RECURSOS

PROCESSO Nº 017/2022 – SERVIÇO MÓVEL CORPORATIVO INCLUINDO FERRAMENTA DE GESTÃO ONLINE

Ao 29º dia do mês de junho do ano de 2022, reuniram-se às 10:30 horas, na sala de Reuniões, 1º andar, à estrada dos Alvarengas 1001, nesta cidade, os membros da Comissão de Análise e Julgamento, Eduardo Rodrigues da Silva, Alexandre Munin e Renata Santos Pedrosa. Deram início aos trabalhos de julgamento do objeto do expediente acima epigrafado, analisando com base no Regimento Interno de Compras da Fundação do ABC.

1

A Comissão de Análise e Julgamento recebe o recurso apresentado pela empresa Claro S/A - CNPJ nº 40.432.544/0001-47, após análise das razões recursais, sendo analisado as contrarrazões pela empresa Cellcorp Telecomunicações Ltda – CNPJ nº 36.433.322/0001-71, considerando o que segue:

1. Da ausência de objeto contratual e outorga da Anatel para prestação de serviços;

Caberia a realização de diligência por parte dessa Comissão de Análise e Julgamento para verificar junto a recorrida se:

I - O contrato celebrado pela Empresa Cellcorp Telecomunicações com a Empresa Tim, fora homologado pela Anatel.

II - A Empresa (TIM) tem autorização da Anatel para realização dos serviços, na forma disciplinada pelos artigos 3º e 23, caput, da Resolução nº 550, de 22 de novembro de 2010.

2. Em relação a certidão de falências e concordatas:

Em relação a certidão de falência e concordata do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, entendemos que caberia diligência para inclusão do documento, por se tratar de irregularidade superável por simples diligência a atestar o pleno atendimento de exigência legal condicionante; o que, diante da juntada da certidão correta nas contrarrazões do recurso, torna-se atendida.

3. Quanto a precificação:

Declaramos improcedente, uma vez, que houve aprovação técnica da proposta, com os seguintes esclarecimentos:

I - Quanto as redes sociais, é usual a apresentação de imagens para explanar o que está incluso no plano.

II - A empresa Cellcorp Telecomunicações apresentou sua proposta em um quadro com os aplicativos inclusos e, na sequencia, descreveu os benefícios do plano.

4. Das solicitações ex officio:

Em virtude de expressa determinação do ato convocatório, no caso de não apresentação dos documentos exigidos constantes no ato convocatório publicado no site da fundação do ABC (www.fuabc.org.br), dos quais estão descritos na cláusula 5.2, entre eles, certidão positiva de débitos e atestado de capacidade técnica, destacamos:

I - A empresa Cellcorp Telecomunicações Ltda apresentou certidão positiva comprovando débitos perante à Fazenda Municipal, referente à débitos administrados junto ao Cadastro Municipal Mobiliário da Prefeitura de São José do Rio Preto, do qual prevê que, as empresas deverão encaminhar os documentos e certidões referidas, sendo admitida certidões positivas com efeito de negativas.

II - Ressaltamos ainda que, a empresa não enviou o atestado de capacidade técnica.

Em decorrência da expressa determinação pelo instrumento convocatório, considerando a não apresentação dos documentos regularizados e obrigatórios exigidos, para participação do certame, declaramos a desclassificação da empresa Cellcorp Telecomunicações Ltda.

Esclarecemos que, a empresa Claro S/A - CNPJ nº 40.432.544/0001-47, não apresentou em sua proposta todos os itens descritos no termo de referência, Anexo I, não estando a mesma apta a atender tecnicamente na plenitude todos os serviços do objeto desta contratação.

Diante do exposto acima, essa Comissão delibera pela classificação da empresa **Seta Comércio e Locações em Telecomunicações Eireli** – CNPJ: 06.982.335/0001-39, a qual foi aprovada tecnicamente, cabendo o seguimento do processo a convocação da mesma para entrega dos documentos exigidos, conforme estabelecido no item 5 do ato convocatório.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata em cumprimento aos dispositivos legais e regulamentares, que lida vai assinada pelos membros da Comissão de Análise e Julgamento.

São Bernardo do Campo, 29 de junho de 2022, às 10:50 horas.

Membro 1 – Eduardo Rodrigues da Silva

Eduardo Rodrigues da Silva
Coordenador Especialista I
CHMSBC

Membro 2 – Alexandre Munin

Alexandre Munin
Analista Especial IV
Financeiro
CHMSBC

Membro 3 – Renata Santos Pedrosa

Renata S. Pedrosa
Gerente Técnico-assistencial
CHMSBC